



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Objeto:

---

---

Data: \_\_/\_\_/2023

Horário: \_\_h\_\_min

LOCAL:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Insc. Estadual \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_ Fax (\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

RECEBI da PREFEITURA MUL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, através do acesso a página

[www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br),

[www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br),

e-mail,

Presencial,

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2023-008**

#### **PREÂMBULO**

O Município de São Geraldo do Araguaia - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, Pregão Presencial SRP n. 9/2023-008, do Tipo Menor Preço por item, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município.

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei 123/2006, 147/2014 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, na sala da CPL, localizada na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa, no horário das 8:00h às 14:00h e no site [www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br), e-mail: [licitacaosaga@gmail.com](mailto:licitacaosaga@gmail.com).

#### **1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

**DIA:** 22 de março de 2023 - **HORÁRIO:** 09h00min

**1.1.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

**1.2.** No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

**1.2.1.** Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

**1.2.2.** Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

**1.2.3.** Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

**1.2.4.** Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

**1.2.5.** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

**1.2.6.** Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

**1.2.7.** Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



licitante vencedora;

**1.2.8.** Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

**1.3.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.

**1.4.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes proposta e documentação.

**1.5.** A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município, Conforme discriminações constantes no **ANEXO I**.

**2.2.** Valor referencial dos produtos: R\$ 3.874.315,26 (Três milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item próprio deste Edital.

**4.2.** É vedada a participação de empresas submetidas as sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

**4.3.** Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas em consórcio.

**4.4.** Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 são exclusivos para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o Art. 48, Inciso I da Lei 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital



**4.5.** Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ou no caso de justificável interesse público será admitida a participação de outras empresas interessadas, conforme Art. 49, incisos II e III da Lei 123/2006.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**5.2.** Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

**5.3.** Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

**5.5.** No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os **seguintes documentos, FORA DO ENVELOPE 01 E 02:**

- a)** Estatuto ou contrato social acompanhado de Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Procuração ou documento equivalente acompanhado de Documento oficial com foto da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- c)** Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.
- d)** Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados;
- e)** Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante do ANEXO VI;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

g) Comprovação da retirada do edital;

h) Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

i) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

**5.6.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

**5.7.** É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.

**5.8.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.9.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

**5.10.** Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

## **6. DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**Envelope n. 01**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ**  
**ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2023-008**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)**

**Envelope n. 02**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ**  
**ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2023-008**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)**

**7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**

**7.1.** O envelope n. 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou d atilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;
- b) O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) Cotação dos preços por item, **constando marca dos produtos ofertados** na forma solicitada neste Edital, ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional.
- d) A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.
- e) Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;
- f) Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.
- g) Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro conforme Anexo II.
- h) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor declarado vencedor na fase de lances, no prazo de até, 24 (vinte e quatro) horas.

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio;

**7.4.** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades técnicas não previstas.



**7.5.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 7.6.

**7.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeiro.

**a)** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;

**b)** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

**c)** A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**8.1.** O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

**a)** Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

**b)** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**d)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b);

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**g)** Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.
- h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO VII.
- j) Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei 123/2013, reformulado pela Lei Complementar 147/2014.

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
  - a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
    - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;
- a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, d atas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- a.2) Para **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação e ditado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as **PROPONENTES** que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.
- a.5)

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

**Onde:**

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

AT - Ativo Total;

RLP - Realizável a Longo Prazo; ELP -

Exigível a Longo Prazo;

**Obs.:**2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

**b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

**8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



02, os seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, apresentado em papel timbrado, que comprove a licitante ter fornecido materiais de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

OBS.: Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas.

a) Comprovação de Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação;

b) Alvara de Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal;

c) Alvará de Funcionamento e Localização municipal;

e) Prova de Registro do (s) responsável (is) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), em vigor na data de abertura do certame.

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.

8.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas pela Comissão de licitação.

a) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer, preferencialmente, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 14h00min.

a.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a Comissão, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

b) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão. b.1) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**



**9.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentação para habilitação).

**9.2.** O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

**9.3.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

## **10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

**10.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.

**10.2.1.** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

**10.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**10.4.1.** O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.4.2.** Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;

**10.4.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio;

**10.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**10.5.1.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**10.5.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.6.** Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.6.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.6.3.1.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.6.3.2.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.6.3.3.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**10.7.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.

**10.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**10.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital;

**10.11.** As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame;

**10.12.** Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno



porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos;

**10.13.** Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.12 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa;

**10.14.** Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame;

**10.15.** Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação;

**10.16.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor;

**10.17.** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório;

**10.18.** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto;

## **11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

**11.2.** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

**11.2.1.** Por motivo justo, consignado em ata, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo não superior a oito dias corridos, a fim de analisar a regularidade dos documentos de habilitação, marcando desde já data e horário da sessão de divulgação do resultado de habilitação, se outro meio não for acordado para divulgação do resultado.

**11.2.2.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.3.** Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



**11.4.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.5.** Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

## **12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Que não cumprirem todos os requisitos da qualificação técnica;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

**13.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação São Geraldo do Araguaia/PA, no endereço já declinado neste Edital.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

**13.4.** O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**13.5.** O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.6.** Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Secretário Municipal de Saúde do Município fará sua HOMOLOGAÇÃO.

**14.1.1.** Não havendo interposição de recursos, a adjudicação caberá ao Pregoeira.



**14.2.** A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou através de aviso fixados na sede do Município.

**14.4.** No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Prefeitura, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

**14.5.** O presente Edital será parte integrante do contrato ou documento equivalente que integra este instrumento.

**14.6.** Fica, desde já, esclarecido que o Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

## **15. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

15.2. A eventual reprovação de algum dos objetos licitados, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

15.3. O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.

15.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência deverá atender aos comandos do artigo 57 da lei de Licitações, bem como as diretrizes da lei 10.520/2002.

15.5. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

## **16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**16.1.** O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.

**16.2.** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**16.3.** A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando o Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

## **17. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.



**17.2.** O Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**17.3.** O Secretário Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou documento equivalente, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Secretário Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**c)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

**d)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

**e)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, por até 2 (dois) anos;

**Observação:** As multas previstas nas letras “b” a “d” deste Item serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**18.2.** Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**b)** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**c)** Comportar-se de modo inidôneo;

**d)** Fizer declaração falsa;

**e)** Cometer fraude fiscal;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

**18.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

**18.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo em relação a um dos eventos arrolados no item 18.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**18.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**18.6.** A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei n. 8.666/93;

## **19. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O Fornecedor Registrado poderá ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.2.** A revogação do seu Registro poderá ser:

**19.2.1.** A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**19.2.2.** Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, quando:

- a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de



Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**19.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.

**19.7.** Outros casos de rescisão aqui não tratados podem ser invocados com fundamento na Lei 8.666/93.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**20.2.** O CONTRATANTE, através da comissão de licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**20.3.** Salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, através da comissão de licitação, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**20.4.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

**20.5.** Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**20.6.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e o CONTRATANTE, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

**20.7.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor (es).

**20.8.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

**20.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.



**20.10.** Serão Registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**20.10.1.** Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**20.10.2.** Os preços e quantitativos dos Licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

**20.11.** Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**20.12.** As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder individualmente à totalidade do quantitativo de cada item Registrado.

**20.13.** Somente será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição por este CONTRATANTE.

**20.14.** A Ata de Registro de Preços com a indicação dos Fornecedores e Preços Registrados será divulgada no placar desta Prefeitura e ficará disponibilizada durante sua vigência.

## **21. DA ENTREGA, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**21.1.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**21.2.** Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

**21.3.** Os produtos, quando for o caso, deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia em dia e em horário de expediente normal.

**21.4.** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**22.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão respectivamente ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, desta PREFEITURA que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**22.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação na contratação.

**22.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas



formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**22.4.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**22.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**23.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**23.2.** Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**23.3.** Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

**23.4.** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeira e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Geraldo do Araguaia.

**23.5.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **24. DOS ENCARGOS ASSUMIDOS**

**24.1.** São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a)** assinar a Ata de Registro de Preços; em até **05 (cinco) dias**, contados após a notificação;
- b)** não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- c)** a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
- d)** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;

**e)** retirar as Requisições de Fornecimento referentes ao objeto do presente Pregão nos Departamentos Requisitantes, ou em outro endereço devidamente as empresas comunicadas, quando necessário e previamente solicitado;

**f)** credenciar junto o CONTRATANTE funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;

**g)** providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

**h)** garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis;

**i)** responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;

**j)** executar os produtos licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho;

**k)** entregar os produtos de acordo com as quantidades estipuladas na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento, no local designado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

**l)** comunicar o CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**m)** cumprir as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;

**n)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta licitação;

**o)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE, para cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.

**24.2.** Quando da interação do Fornecedor Registrado com o CONTRATANTE, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

**24.3.** A Contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação.

**24.4.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) designar o(s) fiscalizador(es) da Ata de Registro de Preços, dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;
- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos Preços Registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**24.5.** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

**24.6.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA durante a vigência do Contrato;

**24.7.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato ou documento equivalente, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

**24.8.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

**25.2.** O CONTRATANTE fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

**25.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.6.** O Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

**25.7.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.8.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem relacionado ao objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**25.9.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência - Discriminação dos Itens licitados;

**Anexo II** - Carta Proposta

**Anexo III** - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;

**Anexo V** - Termo de Credenciamento;

**Anexo VI** - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VII** - Declaração de Fatos Impeditivos;

**Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IX** - Minuta de Contrato;

**25.10.** O foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia - Pa é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

São Geraldo do Araguaia/PA, 08 de março de 2023.

**ADIR CARRAFA**  
**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL**



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**CARTAPROPOSTA**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2023-008  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial SRP em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de xx (extenso), conforme proposta anexa.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2023-008-** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, NOTADAMENTE AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

**D)** Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

**II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

**III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

**IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**V)** declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP n.9/2023-008, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) -----, inscrito no CNPJ n. -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF no -----, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)

**Observação:**

**Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF[Nº do CPF]; portador do RG[Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-008 PMSAGA, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ----- inscrita no CNPJ n. ----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial SRP n. **9/2023-008**, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF n. -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_\_/2023.

Aos «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO\_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços para «OBJETO\_LICITADO», tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$. (.....).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e anexos:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE....., E A EMPRESA .....

O «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pela Sr<sup>a</sup>. «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_CONTRATADO»

«ITENS\_CONTRATO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP «NO\_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

**DO REAJUSTAMENTO**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

1.9 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.10 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº «NO\_LICITACAO».

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da Srª. «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - INTRODUÇÃO:**

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

**02-OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGULHA P/ CANETA INSULINA MEDLEVENSOHN 4MM/32G-0,23 X 4MM-ML01	6,000.00	UNIDADE	1,980	11.880,00
00002	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. DE 01 1LT	300.00	UNIDADE	15,630	4.689,00
00003	AGULHA DE RACK Nº23 G	50.00	UNIDADE	12,700	635,00
00004	AGULHA DE RACK Nº25 G	2,000.00	UNIDADE	12,775	25.550,00
00005	AGULHA DE RACK Nº 27 G	25.00	UNIDADE	12,825	320,63
00006	AGULHA 13X4,5 PARA SERINGA	150.00	UNIDADE	3,443	516,45
00007	AGULHA 20X5.5 100X1	100.00	CAIXA	17,520	1.752,00
00008	AGULHA 25X8 100X1	100.00	CAIXA	17,625	1.762,50
00009	AGULHA 25X7	6,150.00	UNIDADE	2,895	17.804,25
00010	ALCOOL 70% . 1 litro	1,600.00	UNIDADE	11,838	18.940,80
00011	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	600.00	PACOTE	19,890	11.934,00
00012	ALGODÃO Nº 0 S/AGULHA CAIXA C/24	25.00	CAIXA	81,400	2.035,00
00013	AMBU REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATORIO COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE ADULTO.				



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00014	10.00 UNIDADE	436,000	4.360,00
	AMBU REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATORIO. COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE INFANTIL.		
00015	10.00 UNIDADE	368,500	3.685,00
	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1,80M 12X1		
00016	1,000.00 PACOTE	20,500	20.500,00
	AMONOTOLIA ESCURA. 500ml		
00017	25.00 UNIDADE	10,275	256,88
	AMONOTLIA CLARA. 500ml		
00018	100.00 UNIDADE	9,298	929,80
	APARELHO DE P.A. COMPLETO COM VELCRO ADULTO BD OU WM		
00019	100.00 UNIDADE	195,475	19.547,50
	APARELHO PARA HGT		
00020	51.00 UNIDADE	81,600	4.161,60
	APARELHO SONAR		
00021	30.00 UNIDADE	789,033	23.670,99
	APARELHO DE PA COMPLETO C/ VELCRO PEDIATRICO BD OU WM		
00022	10.00 UNIDADE	192,575	1.925,75
	TADURA DE CREPE 20 CM (CREME)		
00023	9,000.00 UNIDADE	3,300	29.700,00
	TADURA DE CREPE 30 CM (CREME)		
00024	9,000.00 UNIDADE	4,038	36.342,00
	TADURA GESSADA 20CM (CREMER)		
00025	7,000.00 UNIDADE	7,878	55.146,00
	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA		
00026	8,000.00 UNIDADE	6,175	49.400,00
	BOLSA DE COLOSTOMIA COMPLETA DESCARTAVEL		
00027	300.00 UNIDADE	22,625	6.787,50
	BOLSA P/COLOSTOMIA KARAI		
00028	200.00 UNIDADE	87,850	17.570,00
	CANULA DE GUENDEL N.01		
00029	100.00 UNIDADE	17,875	1.787,50
	CANULA DE GUENDEL N°02		
00030	100.00 UNIDADE	18,025	1.802,50
	CANULA DE GUENDEL N°03		
00031	100.00 UNIDADE	18,025	1.802,50
	CANULA DE GUENDEL N.04		
00032	100.00 UNIDADE	17,950	1.795,00
	CANULA DE GUENDEL N.05		
00033	100.00 UNIDADE	17,975	1.797,50
	CANULA DE GUENDEL N. 06		
00034	200.00 UNIDADE	18,050	3.610,00
	ANULA DEGUENDEL N.07		
00035	200.00 UNIDADE	18,125	3.625,00
	CANULA DE GUENDEL N° 08		
00036	100.00 UNIDADE	18,128	1.812,80
	CANULA DE GUENDEL N.09		
00037	100.00 UNIDADE	18,148	1.814,80
	CANULA DEGUENDEL N.10		



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	100.00	UNIDADE	18,135	1.813,50
00038	CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA 1/2 X4CM 24X1			
	50.00	CAIXA	164,750	8.237,50
00039	CATGUT CROMADO N° 1.0 C/ AGULHA 1/2x4CM 24X1			
	200.00	CAIXA	164,350	32.870,00
00040	CATGUT CROMADO N. 2.0 COM AGULHA 1/2X4CM 24X1			
	100.00	CAIXA	163,600	16.360,00
00041	CATGUT CROMADO N° 3.0 C/AGULHA 1/2 4CM 24X1			
	15.00	CAIXA	164,400	2.466,00
00042	CATGUT CROMADO N.4.0 COM AGULHA 1/2 X4CM 24X1			
	15.00	CAIXA	163,625	2.454,38
00043	CATGUT SIMPLES N. 1.0 C/AGULHA 3/8 X30CM 24X1			
	75.00	CAIXA	160,625	12.046,88
00044	CATGUT SIMPLES N.2.0 COM AGULHA 3/8X30CM 24X1			
	75.00	CAIXA	158,125	11.859,38
00045	CATGUT SIMPLES N.3.0 COM AGULHA 3/8X30CM 24X1			
	75.00	CAIXA	157,900	11.842,50
00046	CATGUT SIMPLES N° 4.0 C/ AGULHA 3/8X30CM 24X1			
	75.00	CAIXA	157,900	11.842,50
00047	CATGUT SIMPLES N° 0 C/ AGULHA 1/2X4CM 24X1			
	75.00	CAIXA	161,750	12.131,25
00048	CADEIRA PARA BANHO HOSPITALAR			
	Construída com tubos de alumínio aeronáutico; Estrutura monobloco fixa;			
	Acopla ao vaso sanitário; Braços bilaterais escamoteáveis;			
	Freios bilaterais; Pedais fixos e ajustáveis na altura com apoio de pé rebatível lateralmente; Assento sanitário fixado sobre a estrutura com cletor;			
	Rodas dianteiras de 6" montada com rolamento blindado fixa; Rodas traseiras de 6" giratória montada com rolamentos blindados, garfo tubular em aço carbono com eixo vertical; Encosto com punho tipo bengala, estrutura arqueada para maior conforto, revestimento em capa acolchoada e removível; Acabamento em pintura eletrostática.			
	15.00	UNIDADE	552,500	8.287,50
00049	CADEIRAS DE RODAS			
	20.00	UNIDADE	1.126,250	22.525,00
00050	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO			
	3,000.00	UNIDADE	2,455	7.365,00
00051	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL			
	2,000.00	UNIDADE	2,433	4.866,00
00052	CARBOGEL P/ULTRASSON 5 LITROS			
	6.00	GALÃO	60,975	365,85
00053	CORDO-CLAMP UMBILICAL			
	600.00	UNIDADE	2,128	1.276,80
00054	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO G			
	material rígido não descartavel			
	15.00	UNIDADE	67,650	1.014,75
00055	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO P			
	material rígido não descartavel.			
	15.00	UNIDADE	67,650	1.014,75
00056	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO			
	600.00	UNIDADE	11,010	6.606,00
00057	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO			



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	700.00 UNIDADE	8,833	6.183,10
00058	COLETOR UNIVERSAL 80ML		
	10,000.00 UNIDADE	0,790	7.900,00
00059	COMPRESSA CIRURGICA 45/50CM 50X1		
	50.00 PACOTE	96,650	4.832,50
00060	DRENO DE PENROSE C/ GAZE ESTERIL N 01		
	30.00 UNIDADE	12,553	376,59
00061	DRENO DE PENROSE ESTERIO N 2		
	50.00 UNIDADE	12,570	628,50
00062	DRENO DE PENROSE ESTERIO N 03		
	50.00 UNIDADE	12,588	629,40
00063	DRENO DE PENROSE ESTERIO N04		
	50.00 UNIDADE	12,600	630,00
00064	DRENO TORÁXICO		
	100.00 UNIDADE	17,675	1.767,50
00065	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES		
	11,000.00 UNIDADE	3,208	35.288,00
00066	EQUIPO MACROGOTAS UND		
	Estéril, para administração de soluções parenteral com injetor lateral		
	autocicatrizante, constituído de ponta perfurante para ampola plástica e entrada de ar com membrana hidrofoba e bacteriológica, câmara de gotejamento flexível, pinça rolete de alta precisão. Embalagem: em papel grau cirúrgico, visor transparente com dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização e tempo de validade.		
	30,000.00 UNIDADE	2,923	87.690,00
00067	ETER SULFURCIO		
	1 LITRO		
	3.00 UNIDADE	103,585	310,76
00068	ESCOVA C/ SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA		
	1,500.00 UNIDADE	5,753	8.629,50
00069	ESPONJA HEMOATATICA ABSORVIVEL-GELFOAN-70X50-10MM		
	40.00 UNIDADE	169,725	6.789,00
00070	ESPARADAPO GRANDE		
	Aquisição de material para esta unidade gestora.		
	3,000.00 PACOTE	15,775	47.325,00
00071	ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA 100X1.		
	15.00 PACOTE	13,980	209,70
00072	ELETRODOS C GEL		
	600.00 UNIDADE	2,618	1.570,80
00073	FIO SEDA N° 0 C/AGULHA 3/8X30CM		
	15.00 CAIXA	125,150	1.877,25
00074	FIO SEDA N° 2.0 C/AGULHA 3/8X30CM		
	15.00 CAIXA	125,150	1.877,25
00075	FIO SEDA N° 3.0 C/AGULHA 3/8X30CM		
	15.00 CAIXA	125,150	1.877,25
00076	FIO NYLON N°0 C/AGULHA 3/8X30CM 24X1		
	150.00 CAIXA	81,750	12.262,50
00077	FIO NYLON N° 1.0 C/AGULHA 3/8X30CM		
	150.00 CAIXA	81,750	12.262,50
00078	FIO NYLON N° 2.0 C/AGULHA 3/8X30CM		
	120.00 CAIXA	81,750	9.810,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00079	FIO NYLON N° 3.0 C/AGULHA 3/8X30CM		
	150.00 CAIXA	81,750	12.262,50
00080	FIO NYLON N° 4.0 C/AGULHA 3/8X30CM		
	150.00 CAIXA	81,750	12.262,50
00081	FIO NYLON N° 5.0 C/AGULHA 3/8X30CM		
	50.00 CAIXA	81,750	4.087,50
00082	FIO NYLON N° 6.0 C/AGULHA 3/8X30CM		
	10.00 CAIXA	81,400	814,00
00083	FITA P/HGT		
	10,000.00 UNIDADE	7,000	70.000,00
00084	FITA MICROPOLIO GRANDE		
	2,000.00 UNIDADE	12,238	24.476,00
00085	FILTROS P/MASCARA DE V.N.I		
	1,000.00 UNIDADE	17,983	17.983,00
00086	FORMOL LÍQUIDO 10%		
	15.00 LITRO	44,823	672,35
00087	FIO PROLENE 2-0 C/ AGULHA 3/8X30CM 24X1		
	20.00 CAIXA	394,625	7.892,50
00088	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO		
	MANDRIL TIPO VARETA EM COBRE FLEXIVEL CORMADO, COM AS DIMENSÕES (MM). MODELO ADULTO: 03,2X420,0MM.		
	50.00 UNIDADE	54,890	2.744,50
00089	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO INFATIL		
	MANDRIL TIPO VARETA EM COBRE FLEXIVEL CROMADO, COM AS DIMENSÕES (MM). MODELO PEDIATRICO (INFATIL): 02,0X300,0MM.		
	50.00 UNIDADE	54,890	2.744,50
00090	FRASCO P/NUTRIÇÃO 300ML		
	600.00 UNIDADE	4,553	2.731,80
00091	GLUTARALDEIDO 2%		
	5 LITROS		
	3.00 GALÃO	135,900	407,70
00092	GLICERINA LIQUIDA 1 LITROS		
	8.00 LITRO	60,768	486,14
00093	GAZES CORTADO COM 500 DOBRAS		
	3,000.00 PACOTE	26,208	78.624,00
00094	JELCO N° 16		
	300.00 UNIDADE	1,538	461,40
00095	JELCO N°18		
	3,000.00 UNIDADE	1,538	4.614,00
00096	JELCO N°20		
	8,000.00 UNIDADE	1,550	12.400,00
00097	JELCO N°22		
	10,000.00 UNIDADE	1,500	15.000,00
00098	JELCO N°24		
	12,000.00 UNIDADE	1,538	18.456,00
00099	JUNTEX COLETOR		
	50.00 UNIDADE	4,625	231,25
00100	LUVA ESTÉRIO 6.5		
	2,000.00 PAR	3,188	6.376,00
00101	LUVA ESTÉRIO 7.5		
	6,000.00 PAR	3,188	19.128,00
00102	LAUVA ESTÉRIO 8.0		
	5,000.00 PAR	3,188	15.940,00





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00124	POVIDINE TÓPICO 1 LITRO			
	305.00 FRASCO	64,400		19.642,00
00125	PAPEL GRAU CIRURGICO 200x100			
	60.00 ROLO	178,625		10.717,50
00126	PRO PÉ			
	1,000.00 UNIDADE	0,615		615,00
00127	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 25X7 CX COM 100			
	40.00 CAIXA	56,175		2.247,00
00128	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM AGULHA 25X7 CX C/100			
	200.00 CAIXA	59,925		11.985,00
00129	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML COM AGULHA 25X7 CX C/100			
	480.00 CAIXA	68,150		32.712,00
00130	SERINGA DE 10ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7MM			
	970.00 CAIXA	83,025		80.534,25
00131	SERINGA DE 20ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7			
	Em polipropileno, transparente, atóxica, aprotogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do imbolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. (cx com 100)			
	600.00 CAIXA	123,000		73.800,00
00132	SONDA FOLEY N° 12			
	LÁTEX SILICONIZADO, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ.			
	100.00 UNIDADE	7,325		732,50
00133	SONDA FOLEY N° 14			
	LÁTEX SILICONIZADO, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ.			
	400.00 UNIDADE	7,850		3.140,00
00134	SONDA FOLEY N° 16			
	LÁTEX SILICONIZADO, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ.			
	200.00 UNIDADE	7,778		1.555,60
00135	SONDA FOLEY N° 18			
	LÁTEX SILICONIZADO, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ.			



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	300.00 UNIDADE	7,975	2.392,50
00136	SONDA FOLEY N° 20		
	LÁTEX SILICONIZADO, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ.		
	200.00 UNIDADE	7,988	1.597,60
00137	SONDA FOLEY N° 22		
	LÁTEX SILICONIZADO, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ.		
	300.00 UNIDADE	7,750	2.325,00
00138	SONDA ASPIRAÇÃO N°06		
	600.00 UNIDADE	2,225	1.335,00
00139	SONDA ASPIRAÇÃO N°08		
	3,000.00 UNIDADE	2,225	6.675,00
00140	SONDA ASPIRAÇÃO N°10		
	2,000.00 UNIDADE	2,225	4.450,00
00141	SONDA ASPIRAÇÃO N° 12		
	3,000.00 UNIDADE	2,225	6.675,00
00142	SONDA ASPIRAÇÃO N° 14		
	200.00 UNIDADE	2,225	445,00
00143	SONDA NAZOENTÉRICA N° 12 C/ FIO GUIA		
	300.00 UNIDADE	26,725	8.017,50
00144	SONDA NAZOENTÉRICA N°14 C/FIO GUIA		
	300.00 UNIDADE	26,725	8.017,50
00145	SONDA NAZOENTERICA N°16 C/FIO GUIA		
	300.00 UNIDADE	26,725	8.017,50
00146	SONDA URETRAL N°06		
	300.00 UNIDADE	2,285	685,50
00147	SONDA URETRAL N.08		
	300.00 UNIDADE	2,298	689,40
00148	SONDA URETRAL N.10		
	300.00 UNIDADE	2,310	693,00
00149	SONDA URETRAL N°.12		
	300.00 UNIDADE	2,323	696,90
00150	SONDA URETRAL N.20		
	300.00 UNIDADE	2,325	697,50
00151	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°12		
	300.00 UNIDADE	2,440	732,00
00152	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°14		
	300.00 UNIDADE	2,440	732,00
00153	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°16		
	300.00 UNIDADE	2,448	734,40
00154	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°18		
	300.00 UNIDADE	2,453	735,90
00155	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12		
	300.00 UNIDADE	2,563	768,90
00156	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°14		
	300.00 UNIDADE	2,565	769,50
00157	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16		
	300.00 UNIDADE	2,568	770,40
00158	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18		



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		300.00	UNIDADE	2,558	767,40
00159	SCALPE N°19				
		500.00	UNIDADE	0,858	429,00
00160	SCALPE N°21				
		500.00	UNIDADE	0,858	429,00
00161	SCALPE N°23				
		10,000.00	UNIDADE	0,855	8.550,00
00162	SCALPE N°27				
		500.00	UNIDADE	0,853	426,50
00163	TERMÔMETRO DIGITAL				
	clinico				
		170.00	UNIDADE	25,838	4.392,46
00164	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA.				
		20.00	UNIDADE	201,500	4.030,00
00165	TOCA ELÁSTICA				
		15,000.00	UNIDADE	0,275	4.125,00
00166	TUBO DE LATEX P/ OXIGÊNIO DE SILICONE				
		300.00	METRO	24,225	7.267,50
00167	TUBO ENDOTRAQUIAL				
		400.00	UNIDADE	23,215	9.286,00
00168	TELA PROTESICA INTRACORP 15X15 CM CIRURGICA P/ HERNIA				
		30.00	PACOTE	139,875	4.196,25
00169	VASELINA LÍQUIDA				
	para tratamento de fisioterapia. Embalagem: com 5 litro.				
		3.00	UNIDADE	75,348	226,04
00170	VICRIL 2.0 C AGULHA 3/8X30 CM 24X1				
		20.00	CAIXA	400,750	8.015,00
00171	VICRIL 0 C AGULHA 3/8X30CM 24X1				
		20.00	CAIXA	389,500	7.790,00
00172	VICRIL 4.0 C AGULHA 3/8X30 CM 24X01				
		20.00	CAIXA	393,250	7.865,00
00173	VICRIL 1.0 C AGULHA 3/8X30 24X1				
		30.00	CAIXA	393,500	11.805,00
00174	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO				
		15.00	UNIDADE	218,210	3.273,15
00175	TELA PROTESIVA INTRACORP 30X40CM				
	.....				
		20.00	PACOTE	199,000	3.980,00
00176	BOLSA DRENAVEL P/ OSTOMIA INTESTINAL TRANSP. C/ TELA PROTETORA 70 MM (REF.18104)				
	.....				
		100.00	UNIDADE	41,475	4.147,50
00177	CATETER DUPLO LÚMEN				
		10.00	UNIDADE	266,275	2.662,75
00178	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%				
		20.00	FRASCO	31,733	634,66
00179	CLOREXIDINA ANTISSÉPTICO 2% DEGERMANTE				
		50.00	FRASCO	43,723	2.186,15
00180	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2%				
		50.00	FRASCO	31,375	1.568,75



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00181	EMBALAGEM P/ ESTERELIZAÇÃO (MANTA CIRURGICA)			
	10.00 ROLO	155,000		1.550,00
00182	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL RN			
	2,000.00 UNIDADE	2,353		4.706,00
00183	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ MASCARA E CONECTOR			
	30.00 UNIDADE	20,993		629,79
00184	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ MASCARA E CONECTOR			
	30.00 UNIDADE	20,998		629,94
00185	KIT MASCARA VENTURI INFANTIL			
	20.00 KIT	32,373		647,46
00186	KIT MASCARA VENTURI ADULTO			
	20.00 KIT	32,873		657,46
00187	FITA MICROPORE 25MM			
	80.00 UNIDADE	13,450		1.076,00
00188	FITA MICROPORE 50MM			
	80.00 UNIDADE	19,690		1.575,20
00189	FITA MICROPORE 100MM			
	80.00 UNIDADE	33,675		2.694,00
00190	ESPARADRAPO PEQUENO			
	1,500.00 UNIDADE	10,748		16.122,00
00191	CURATIVO HIDROCOLÓIDE			
	200.00 UNIDADE	33,350		6.670,00
00192	CAPACETE DE HOOD (ACRILICO)			
	5.00 UNIDADE	1.232,000		6.160,00
00193	FIO DE ALGODÃO 0 POLIESTER			
	20.00 CAIXA	163,640		3.272,80
00194	PHMB SOLUÇÃO			
	20.00 UNIDADE	103,700		2.074,00
00195	PHMB SABONETE			
	20.00 UNIDADE	151,750		3.035,00
00196	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO			
	20.00 UNIDADE	40,225		804,50
00197	HIDROFIBRA COM PRATA			
	20.00 UNIDADE	66,250		1.325,00
00198	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO			
	20.00 UNIDADE	36,750		735,00
00199	HIDROGEL SEM ALGINATO DE CÁLCIO			
	20.00 UNIDADE	32,360		647,20
00200	PAPAINA 4%			
	20.00 UNIDADE	66,000		1.320,00
00201	PAPAINA 6%			
	20.00 UNIDADE	72,875		1.457,50
00202	PELICULA DIGITAL PARA RAIOS-X 24X30			
	filme radiografico a seco 125x1 bandeja, filme radiografico a seco para geração de imagens a laser, base de poliester azul ou claro, compativel com impressoras Carestream dryview 5700 laser imagem, tamanho 25x30cm.			
	50.00 BANDEJA	845,500		42.275,00
00203	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/50			
	45.00 CAIXA	24,598		1.106,91
00204	GORRO COM ELASTICO 50X1			
	40.00 PACOTE	19,288		771,52
00205	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/10			
	50.00 PACOTE	51,750		2.587,50



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00206	TUBO DE ENSAIO A VACUO C/ EDTA			
	10,000.00 UNIDADE	1,478	14.780,00	
00207	TUBO DE ENSAIO COLETA A VACUO C SEPARADOR EM GEL			
	5,000.00 UNIDADE	1,925	9.625,00	
00208	TUBO DE ENSAIO COLETA A VACUO C ATIVADOR DE COAGULAÇÃO			
	4,000.00 UNIDADE	2,075	8.300,00	
00209	TUBOS DE ENSAIO PLÁSTICO C/ TAMPA P/PARA ENVIO DE MATERIAL BIOLÓGICO			
	2,000.00 UNIDADE	2,200	4.400,00	
00210	EPENDORF			
	500.00 UNIDADE	1,737	868,50	
00211	TUBO DE ENSAIO VIDRO 04 ML			
	2,000.00 UNIDADE	0,838	1.676,00	
00212	LAMINA FOSCA 50X1			
	50.00 CAIXA	14,308	715,40	
00213	COLETOR INFANTIL			
	1,000.00 UNIDADE	1,225	1.225,00	
00214	CALICE PARA PREPARO DE EPF			
	50.00 UNIDADE	27,900	1.395,00	
00215	CALICE PARA PREPARO DE URINA			
	100.00 UNIDADE	30,400	3.040,00	
00216	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25/0.8MM			
	6,000.00 UNIDADE	39,278	235.668,00	
00217	ALCOOL 70% C/ 12			
	20.00 CAIXA	94,000	1.880,00	
00218	INSTAT PRO I			
	6.00 UNIDADE	57,250	343,50	
00219	INSTAT PROV II			
	6.00 UNIDADE	88,150	528,90	
00220	INSTAT PROV III			
	6.00 UNIDADE	95,350	572,10	
00221	LUGOL			
	2.00 UNIDADE	85,465	170,93	
00222	GIMSA			
	2.00 UNIDADE	129,750	259,50	
00223	FUSCINA DE ZIELL			
	2.00 UNIDADE	67,603	135,21	
00224	FUSCINA DE GRAM			
	2.00 UNIDADE	46,625	93,25	
00225	AZUL DE METILENO 1000 ML			
	2.00 FRASCO	41,973	83,95	
00226	VIOLETA GENCIANA			
	2.00 UNIDADE	40,825	81,65	
00227	DESCORANTE DE BAAR			
	4.00 UNIDADE	50,493	201,97	
00228	DESCORANTE DE GRAM			
	4.00 UNIDADE	44,910	179,64	
00229	ALCOOL A 1%			
	3.00 UNIDADE	61,865	185,60	
00230	REAGENTE HEMATOLOGICO ABX MINIDIL LMG			
	COMPATIVEL COM APARELHO ABX MICRO-60			
	8.00 UNIDADE	869,900	6.959,20	



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00231	REAGENTE HEMATOLOGICO ABX CLEANER		
	COMPATIVEL COM APARELHO ABX MICRO-60		
	15.00 UNIDADE	970,375	14.555,63
00232	REAGENTE HEMATOLOGICO MILILYSE		
	COMPATIVEL COM APARELHO ABX -60		
	10.00 UNIDADE	992,750	9.927,50
00233	LIQUIDO DE TURCK.		
	2.00 UNIDADE	43,840	87,68
00234	ANTICOAGULANTE EDTA		
	2.00 UNIDADE	72,650	145,30
00235	TUBO CAPILAR COM HEPARINA		
	5.00 FRASCO	39,278	196,39
00236	ÓLEO DE IMERSÃO		
	3.00 UNIDADE	35,363	106,09
00237	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 20W-6V-G464250 HLX		
	10.00 UNIDADE	29,975	299,75
00238	LAMINA DE BISTURI 25 CM 100X1		
	8.00 CAIXA	65,083	520,66
00239	CURATIVO ADESIVO 25MM 50X1		
	15.00 CAIXA	32,450	486,75
00240	FITA PARA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS REF: G133		
	25 tiras cada		
	1,000.00 UNIDADE	38,595	38.595,00
00241	LAMINULA CAIXA/C10.000x1		
	1.00 CAIXA	67,435	67,44
00242	SWAB EM TUBO SEM MEIO DE CULTURA ESTERIL C/ 100X1		
	8.00 CAIXA	116,750	934,00
00243	ALGODÃO HIDROFILO 500G		
	15.00 ROLO	24,833	372,50
00244	COMPRESSA DE GASE CORTADA		
	13 fios 7.5x7.5 cm		
	15.00 PACOTE	26,433	396,50
00245	ASO		
	16.00 KIT	219,750	3.516,00
00246	PCR		
	16.00 KIT	108,245	1.731,92
00247	FATOR REUMATÓIDE		
	16.00 KIT	87,650	1.402,40
00248	VDRL-REAGENTE PRONTO P/DILUIÇÃO		
	24.00 UNIDADE	126,683	3.040,39
00249	TESTE RAPIDO SIFILIS CX/50 CADA		
	15.00 CAIXA	184,428	2.766,42
00250	TESTE RAPIDO DE HIV II		
	18.00 CAIXA	417,500	7.515,00
00251	TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA IGG/IGM 60X1		
	4.00 CAIXA	1.800,835	7.203,34
00252	TESTE RAPIDO HBS AG 75X1		
	18.00 CAIXA	221,275	3.982,95
00253	TESTE RAPIDO ZIKA VIRUS IGG/IGM 60X1		
	4.00 CAIXA	450,323	1.801,29



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00254	TESTE RAPIDO IGG/IGM COVID 19			
	2,500.00 UNIDADE	24,500	61.250,00	
00255	TESTE RAPIDO COVID 19 AG/ANTIGENO			
	SARCOV-2 EM AMOSTRAS DE SECREÇÃO DE NASOFARINGE. METODOLOGIA; IMUNOCROMATOGRAFIA. APRESENTAÇÃO; CADA KIT DEVE CONTER; 1SWAB ESTÉRIL PARA COLETA, 1 DISPOSITIVO DE TESTE (CASSETE), 1 TUBO DE EXTRAÇÃO SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES E BULA EM PORTUGUÊS O TESTE DEVE APRESENTAR SENSIBILIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 97% E ESPECIFICADO MAIOR OU IGUAL A 99%. COMPROVADAS EM INTRUÇÃO DE USO. LEITURA DE RESULTADOS EM 15 A 30 MUNUTOS, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.			
	3,000.00 UNIDADE	23,150	69.450,00	
00256	TESTE RAPIDO CPK-MB 25X1			
	2.00 CAIXA	620,703	1.241,41	
00257	TESTE RAPIDO TROMONINA 25X1			
	2.00 CAIXA	320,623	641,25	
00258	TESTE RAPIDO PSA TOTAL			
	10.00 UNIDADE	155,320	1.553,20	
00259	COOMBS			
	4.00 UNIDADE	74,648	298,59	
00260	ANTI A			
	12.00 UNIDADE	49,763	597,16	
00261	ANTI B			
	12.00 UNIDADE	54,290	651,48	
00262	ANTI D			
	12.00 UNIDADE	71,018	852,22	
00263	FITA DE URINA			
	36.00 KIT	75,243	2.708,75	
00264	BHCG			
	18.00 KIT	165,498	2.978,96	
00265	PIPETA DE VIDRO PARA VHS			
	8.00 UNIDADE	69,250	554,00	
00266	PIPETA DE VIDRO DOSADORA 05ML			
	10.00 UNIDADE	121,725	1.217,25	
00267	PIPETA DE VIDRO DOSADORA 10ML			
	20.00 UNIDADE	119,225	2.384,50	
00268	MICRO PIPETA VOLUMETRICA FIXA 10U			
	4.00 UNIDADE	116,293	465,17	
00269	MICRO PIPETA VOLUMETRICA FIXA 20U			
	4.00 UNIDADE	116,293	465,17	
00270	MICRO PIPETA VOLUMETRICA FIXA-50U			
	4.00 UNIDADE	116,293	465,17	
00271	MICRO PIPETA VOLUMETRICA -100U			
	4.00 UNIDADE	116,293	465,17	
00272	MICRO PIPETA VOLUMETRICA FIXA-200 U			
	4.00 UNIDADE	116,293	465,17	
00273	MICRO PIPETA VOLUMETRICA FIXA-1000U			
	4.00 UNIDADE	116,293	465,17	
00274	PONTEIRA AMARELA			
	15.00 PACOTE	60,308	904,62	
00275	PONTEIRA AZUL			
	10.00 PACOTE	66,988	669,88	
00276	SOLUÇÃO SYSTEM ELITECH REF-SLNA - 5900			



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL		
	2.00 FRASCO	662,500	1.325,00
00277	LIPASE ELITECH/REF: 1001274		
	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL		
	2.00 KIT	1.383,333	2.766,67
00278	BILIRRUBINAS TOTAL E DIRECT/REF: BITD-0600		
	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL		
	2.00 KIT	211,667	423,33
00279	AST/GOT 4+1/REF: ASSL-0410		
	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL		
	2.00 KIT	252,000	504,00
00280	ALT/GPT 4+1/REF: ALSL - 0410		
	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL		
	2.00 KIT	260,333	520,67
00281	CREATININE JAFFE/REF:CRCO-0600		
	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL		
	2.00 KIT	136,333	272,67
00282	GAMMA GT-PLUS SL/REF: GISL-0400		
	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL		
	2.00 KIT	178,667	357,33
00283	AMYLASE SL/REF: AMSL-0390		
	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL		
	2.00 KIT	252,667	505,33
00284	ALBUMIN/REF: ALBU-0600		
	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL		
	2.00 KIT	127,333	254,67
00285	TOTAL PROTEIN PLUS/REF:PROB-0600		
	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL		
	2.00 KIT	106,333	212,67
00286	UREIA UV SL/REF:URSL-0427		
	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL		
	2.00 KIT	224,663	449,33
00287	TRIGLYCERIDEOS MONO SL NEW/ REF: TGML-0427 ELITECH		
	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL		
	2.00 KIT	422,667	845,33
00288	COLESTEROL SL/REF:CHSL-0507		
	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL		
	2.00 KIT	337,997	675,99
00289	COLETOROL SL/REF:GPSL-0500		
	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL		
	2.00 UNIDADE	273,663	547,33
00290	GLICOSE PAP SL/REF:GPSL-0500		
	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL		
	2.00 KIT	136,000	272,00
00291	ALP (FOSFATASE ALCALINA)/REF: PASL 0400		
	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL		
	2.00 KIT	183,663	367,33
00292	URIC ACID MONO SL/REF: AUML-0507		
	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL		



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00293	2.00 KIT	262,997	525,99
	FOSFATASE ALCALINA/REF: PASL-0400		
	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL		
00294	2.00 KIT	200,297	400,59
	ELICAL 2 REF: CALI-0550		
	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL		
00295	2.00 CAIXA	210,000	420,00
	ELITROL I/REF: CONT-0060		
	ELITROL II/REF: CONT-0160		
00296	2.00 CAIXA	1.101,240	2.202,48
	ELITROL II/REF: CONT-0160		
	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL		
00297	2.00 CAIXA	1.102,600	2.205,20
	GLICOSE COLORIMETRICO		
00298	4.00 KIT	130,370	521,48
	COLESTEROL COLORIMETRICO		
00299	4.00 KIT	144,368	577,47
	TRIGLICERIDES COLORIMETRICO		
00300	4.00 KIT	609,000	2.436,00
	UREIA COLORIMETRICO		
00301	4.00 KIT	323,500	1.294,00
	CREATININA CINETICO		
00302	2.00 KIT	107,150	214,30
	TGO/AST CINETICO		
00303	4.00 KIT	225,750	903,00
	TGP/ALT CINETICO		
00304	4.00 KIT	257,665	1.030,66
	ÁCIDO ÚRICO COLORIMETRICO		
00305	2.00 KIT	236,458	472,92
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		
	500ml.		
00306	6.00 FRASCO	17,720	106,32
	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML		
00307	100.00 AMPOLA	16,986	1.698,60
	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (P)		
00308	1,500.00 UNIDADE	2,415	3.622,50
	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (M)		
00309	1,200.00 UNIDADE	2,613	3.135,60
	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (G)		
00310	900.00 UNIDADE	2,888	2.599,20
	FIXADOR HISTOPATOLOGICO		
00311	8.00 UNIDADE	21,873	174,98
	ESCOVINHA CERVICAL		
00312	1,000.00 UNIDADE	0,793	793,00
	ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA 100X1		
	Formato achatado, dimensões 180 mm x 16,5 mm x 1,5 mm, 5 mm ( largura ) x 1,5 mm ( espessura). Embalagem: pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
00313	10.00 PACOTE	20,750	207,50
	TUBETES (PORTA LAMINA)		
00314	2,000.00 UNIDADE	2,168	4.336,00
	ESCOVA FLEX/LAVAGEM DE MATERIAL BIOLÓGICO		



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00315	6.00 UNIDADE	42,500	255,00
	TESTE RAPIDO PARA HANSENÍASE		
	.....		
00316	15.00 KIT	455,533	6.833,00
	AGUA DESTILADA PARA AUTO CLAVE		
00317	300.00 UNIDADE	23,543	7.062,90
	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/100		
00318	25.00 PACOTE	26,500	662,50
	ALCOOL ETILICO 70% 01 LT		
	HIDRATADO		
00319	3,000.00 UNIDADE	11,560	34.680,00
	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL		
00320	15,000.00 UNIDADE	1,935	29.025,00
	PRESERVATIVO MASCULINO 160MM X 52MM		
00321	30,000.00 UNIDADE	0,815	24.450,00
	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 13X4,5 INSULINA		
00322	20,000.00 UNIDADE	0,550	11.000,00
	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR		
00323	30,000.00 UNIDADE	1,180	35.400,00
	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE COM ESTETOSCÓPIO		
00324	120.00 UNIDADE	128,648	15.437,76
	ATADURA DE CREPE 15CM, 180CM, 13 FIOS/CM EMBALGEM INDIVIDUAL C/12		
00325	100.00 UNIDADE	10,788	1.078,80
	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA C/100X1		
00326	100.00 PACOTE	11,558	1.155,80
	AGULHA NANO BD ULTRA -FINE 4MM X 0,23MM (CAIXA COM 100 AGULHAS ES		
	TÉREIS)		
00327	60.00 CAIXA	222,408	13.344,48
	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS,NÃO ESTÉRIL 500GR		
	Hidrófilo, inodoro e insípido de alta absorção, confeccionado em		
	fibras 100% algodão, alvejado e isento de impurezas, substâncias		
	gordurosas, amido, dextrina, corantes corretivos e alvejantes		
	ópticos. MANTAS de 500gr.		
00328	250.00 UNIDADE	23,333	5.833,25
	COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS,7,5X7,5CM, 5 D		
	OBRAS		
00329	1,500.00 PACOTE	25,170	37.755,00
	ESCALPE INTRAVENOSO N°23 CX C/100		
00330	60.00 CAIXA	56,750	3.405,00
	ESCALPE INTRAVENOSO N° 25 CAIXA COM 100 UNIDADES		
	TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER		
	CÔNICO RÍGIDO,		
	CÂNULA INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA,PAREDE FINA,		
	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL		
	TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA		
	PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL.		
00331	60.00 CAIXA	56,750	3.405,00
	ESPARADRAPO 10CMX4,5MM IMPERMEAVEL GRANDE		
00332	600.00 UNIDADE	15,623	9.373,80
	FIO NYLON 4.0, PRETO, 45CM, COM AGULHA ,3/8 CIRCULO CORTANTE, 3.0		
	CM, ESTÉRIL		
	CAIXA COM 24 UNIDADES		
00333	1,000.00 CAIXA	80,500	80.500,00
	FIO NYLON 3.0, PRETO, 45CM, COM AGULHA ,3/8 CIRCULO CORTANTE, 3.0		



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CM, ESTÉRIL		
	Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
	1,000.00 CAIXA	80,500	80.500,00
00334	FIO NYLON 2.0, PRETO, 45CM, COM AGULHA ,3/8 CIRCULO CORTANTE, 3.0 CM, ESTÉRIL		
	Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
	1,000.00 CAIXA	80,500	80.500,00
00335	GEL PARA MEIOS DE CONTATO FRASCO 1KG		
	120.00 FRASCO	43,418	5.210,16
00336	IDOPOVIDONA PVPI 10% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICO - Conteúdo: 01 PVPI 10%S lução Aquosa Derma Suave Tópico Almotolia 1 litro;		
	- Cada 100ml da solução contém iodopolividona 10g;		
	Composição: Fosfato trissódico, ácido cítrico e água purificada;		
	300.00 LITRO	81,800	24.540,00
00337	IDOPOVIDONA PVPI 10% DEGERMANTE 9 Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente; - Ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. Embalagem com 1L.		
	300.00 LITRO	74,765	22.429,50
00338	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7.5		
	500.00 PAR	3,273	1.636,50
00339	MONITOR GLICEMIA Requer pequena amostra de sangue: Resultado em 5 segundos. Aviso de Hipoglicemia. Marcações Pré e Pós refeições. Médias dos últimos 7, 14, 30 ou 90 dias. Alarmes configuráveis de medição. Desligamento automático.		
	200.00 UNIDADE	78,148	15.629,60
00340	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM TIRAS C/50X1		
	600.00 CAIXA	20,750	12.450,00
00341	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7 CX COM 100		
	100.00 CAIXA	55,350	5.535,00
00342	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7CX COM 100		
	100.00 CAIXA	114,400	11.440,00
00343	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MININA COM ALARME 7665 INCOTERM PARA PARA GELADEIRA.		



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	INSULINA			
	10.00 UNIDADE	221,000	2.210,00	
00344	DETECTOR FETAL PROFISSIONAL SONAR DF 7001-*MEDPEJ			
	12.00 UNIDADE	1.301,500	15.618,00	
00345	DETECTOR FETAL DE MESA -MEDPEJ DF 7000 S-SONAR.			
	12.00 UNIDADE	2.008,250	24.099,00	
00346	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA C/50			
	50.00 CAIXA	180,348	9.017,40	
00347	BROCA 1091 ALTA ROTAÇÃO			
	20.00 UNIDADE	18,950	379,00	
00348	BROCA 1092 ALTA ROTAÇÃO			
	20.00 UNIDADE	18,448	368,96	
00349	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO N° 04			
	16.00 UNIDADE	14,983	239,73	
00350	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO N° 05			
	16.00 UNIDADE	14,733	235,73	
00351	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO N° 06			
	16.00 UNIDADE	14,733	235,73	
00352	CABO PARA ESPELHO			
	24.00 UNIDADE	20,223	485,35	
00353	FIO DENTAL, PROFISSIONAL 500MT			
	Fio dental, rolo com no minimo 500 m. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
	40.00 UNIDADE	19,263	770,52	
00354	FLUORETO DE SODIO 1,23%			
	16.00 UNIDADE	32,878	526,05	
00355	GELATAMP ESPONJA DE FIBRINA CX/10			
	8.00 CAIXA	85,300	682,40	
00356	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO ODONTO 250ML.			
	8.00 UNIDADE	34,720	277,76	
00357	PASTA P/ POLIMENTO DE RESINA			
	16.00 UNIDADE	74,988	1.199,81	
00358	RESTAURADOR INTERMEDIARIO (IRM) 15ML			
	8.00 UNIDADE	138,860	1.110,88	
00359	RESTAURADOR INTERMEDIARIO (IRM) 38GR			
	8.00 UNIDADE	173,518	1.388,14	
00360	TESOURA GENGIVAL IRIS CURVA			
	16.00 UNIDADE	47,435	758,96	
00361	TIRAS DE POLIESTER C/50			
	16.00 CAIXA	13,125	210,00	
00362	PINCEL BENDA BRUSH C/100			
	30.00 CAIXA	32,900	987,00	
00363	BROCA 1015 ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA			
	8.00 UNIDADE	99,250	794,00	
00364	CANETA ALTA ROTAÇÃO			
	8.00 UNIDADE	1.016,000	8.128,00	
00365	CANETA BAIXA ROTAÇÃO			
	8.00 UNIDADE	1.063,500	8.508,00	
00366	PASTA PROFILATICA			
	24.00 UNIDADE	36,445	874,68	
00367	ESCOVA PROFILATICA BAIXA ROTAÇÃO			
	40.00 UNIDADE	5,000	200,00	
00368	ADAPATADOR DE BROCA			



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	16.00 UNIDADE	31,167	498,67
00369	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R		
	24.00 UNIDADE	79,975	1.919,40
00370	ALAVANCA SELDIN RETA 2		
	40.00 UNIDADE	79,975	3.199,00
00371	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO		
	24.00 UNIDADE	27,308	655,39
00372	BRANCO DE ESPANHA		
	24.00 PACOTE	23,225	557,40
00373	BROCA 1112 FF ALTA ROTAÇÃO		
	24.00 UNIDADE	14,975	359,40
00374	BROCA 2195 FF ALTA ROTAÇÃO		
	24.00 UNIDADE	14,975	359,40
00375	CABO PARA BISTURI		
	24.00 UNIDADE	28,858	692,59
00376	CAVITINE		
	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE.		
	10.00 UNIDADE	29,000	290,00
00377	CONDICIONADOR ACIDO CONDAC 37%		
	ESMALTE DENTINA.		
	50.00 UNIDADE	24,475	1.223,75
00378	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA 100x1		
	CORES SORTIDAS		
	8.00 CAIXA	22,695	181,56
00379	DESCOLADOR DE FREER		
	24.00 UNIDADE	116,750	2.802,00
00380	ESCOVA PARA LIMPAR BROCA		
	8.00 UNIDADE	16,608	132,86
00381	ESCULPIDOR FRAN N° 2		
	8.00 UNIDADE	25,148	201,18
00382	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N° 35		
	8.00 UNIDADE	25,648	205,18
00383	ESPATULA DE INSERÇÃO		
	16.00 UNIDADE	51,015	816,24
00384	ESPATULA DUPLA N° 70		
	10.00 UNIDADE	28,558	285,58
00385	ESPATULA PARA RESINA		
	40.00 UNIDADE	93,923	3.756,92
00386	ESPELHO N° 5		
	50.00 UNIDADE	13,340	667,00
00387	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA		
	8.00 UNIDADE	75,728	605,82
00388	FORCEPS N° 01 ADULTO		
	16.00 UNIDADE	149,398	2.390,37
00389	FORCEPS 150 ADULTO		
	24.00 UNIDADE	153,658	3.687,79
00390	FORCEPS 151 ADULTO		
	24.00 UNIDADE	147,148	3.531,55
00391	FORCEPS 16 ADULTO		
	24.00 UNIDADE	155,748	3.737,95
00392	FORCEPS 17 ADULTO		
	24.00 UNIDADE	156,148	3.747,55
00393	FORCEPS 18L ADULTO		
	24.00 UNIDADE	155,398	3.729,55



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00394	FORCEPS 18R ADULTO			
	24.00 UNIDADE	152,173	3.652,15	
00395	FORCEPS 32 ADULTO			
	16.00 UNIDADE	157,898	2.526,37	
00396	FORCEPS 69 ADULTO			
	32.00 UNIDADE	153,748	4.919,94	
00397	FORCEPS 01 INFANTIL			
	40.00 UNIDADE	154,158	6.166,32	
00398	FORCEPS 151 INFANTIL			
	40.00 UNIDADE	149,370	5.974,80	
00399	FORCEPS 17 INFANTIL			
	40.00 UNIDADE	149,970	5.998,80	
00400	FORCEPS 18R INFANTIL			
	40.00 PACOTE	152,248	6.089,92	
00401	FORCEPS 18L INFANTIL			
	24.00 UNIDADE	152,958	3.670,99	
00402	FREZA MULTI LAMINADA EM BAIXA ROTAÇÃO			
	24.00 UNIDADE	42,563	1.021,51	
00403	HIDRO C			
	20.00 UNIDADE	66,948	1.338,96	
00404	HIDROXIDO DE CALCIO PA			
	24.00 UNIDADE	35,685	856,44	
00405	LIMA PARA OSSO			
	16.00 UNIDADE	84,253	1.348,05	
00406	MANDRIL CA PARA RODAS E DISCOS			
	4.00 UNIDADE	22,138	88,55	
00407	MEPIVACAINA 3% 100X1			
	100.00 CAIXA	287,750	28.775,00	
00408	PAPEL CARBONO ODONTO			
	24.00 UNIDADE	13,740	329,76	
00409	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO			
	40.00 UNIDADE	24,010	960,40	
00410	PONTA DIAMANTADA 1011 ALTA ROTAÇÃO			
	24.00 UNIDADE	14,275	342,60	
00411	PONTA DIAMANTADA 1012 ALTA ROTAÇÃO			
	24.00 UNIDADE	14,275	342,60	
00412	PONTA DIAMANTADA 1012HL ALTA ROTAÇÃO			
	24.00 UNIDADE	14,275	342,60	
00413	PONTA DIAMANTADA 1013 ALTA ROTAÇÃO			
	32.00 UNIDADE	14,275	456,80	
00414	PONTA DIAMANTADA 1013HL ALTA ROTAÇÃO			
	32.00 UNIDADE	14,275	456,80	
00415	PONTA DIAMANTADA 1014 ALTA ROTAÇÃO			
	32.00 UNIDADE	14,275	456,80	
00416	PONTA DIAMANTADA 1015 ALTA ROTAÇÃO			
	24.00 UNIDADE	14,275	342,60	
00417	PONTA DIAMANTADA 2135 ALTA ROTAÇÃO			
	24.00 UNIDADE	14,275	342,60	
00418	PONTA DIAMANTADA 2200 ALTA ROTAÇÃO			
	24.00 UNIDADE	15,525	372,60	
00419	PONTA DIAMANTADA 3118 ALTA ROTAÇÃO			
	24.00 UNIDADE	14,525	348,60	
00420	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDHIA			
	24.00 UNIDADE	271,623	6.518,95	



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00421	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO			
	40.00 UNIDADE	135,110	5.404,40	
00422	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FLURO SHIELDS MATIZADO.			
	24.00 UNIDADE	117,650	2.823,60	
00423	SONDA ESPLORADORA N° 5			
	40.00 UNIDADE	26,150	1.046,00	
00424	SUGADOR CIRURGICO 40X1 DESCARTAVEL.			
	50.00 CAIXA	18,808	940,40	
00425	TESOURA IRIS RETA			
	24.00 UNIDADE	46,253	1.110,07	
00426	TESOURA MAYO			
	16.00 UNIDADE	91,348	1.461,57	
00427	TIRA DE LIXA DE AÇO			
	24.00 UNIDADE	24,370	584,88	
00428	FORMOCRESOL 10ML			
	10.00 UNIDADE	16,348	163,48	
00429	OXIDO DE ZINCO 50G			
	20.00 UNIDADE	14,753	295,06	
00430	EUGENOL 15ML			
	16.00 UNIDADE	23,495	375,92	
00431	OTOSPORIN 10ML			
	20.00 UNIDADE	31,165	623,30	
00432	BANDEJA EM AÇO INOX SEM DIVISORIA 22x12x1,5cm			
	40.00 UNIDADE	71,365	2.854,60	
00433	BROCA 2135 FF ALTA ROTAÇÃO			
	24.00 UNIDADE	14,888	357,31	
00434	BROCA 3118 FF ALTA ROTAÇÃO			
	24.00 UNIDADE	14,963	359,11	
00435	CARPULE SEM AGULHA			
	40.00 UNIDADE	86,463	3.458,52	
00436	COLHER DE DENTINA N°5			
	40.00 UNIDADE	30,463	1.218,52	
00437	COLHER DE DENTINA N°11/12			
	32.00 UNIDADE	30,463	974,82	
00438	COLHER DE DENTINA N°14			
	16.00 UNIDADE	30,463	487,41	
00439	COLHER DE DENTINA N°17			
	16.00 UNIDADE	30,463	487,41	
00440	COLHER DE DENTINA N°18			
	8.00 UNIDADE	30,463	243,70	
00441	COLHER DE DENTINA N°17/18			
	8.00 UNIDADE	30,463	243,70	
00442	COLHER DE DENTINA N°19			
	8.00 UNIDADE	30,463	243,70	
00443	CURETA DE LUCAS N°85			
	16.00 UNIDADE	55,950	895,20	
00444	DISCO DE LIXA SOFT LEX 12,07MM(1/2") 50x1			
	16.00 CAIXA	132,200	2.115,20	
00445	RESINA FOTO Z SEM FILTEC A2			
	40.00 UNIDADE	78,860	3.154,40	
00446	RESINA FOTO Z SEM FILTEC A3			
	40.00 UNIDADE	75,860	3.034,40	



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00447	SINDESMOTOMO DUPL0			
	16.00 UNIDADE	36,863	589,81	
00448	ACIDO FOSFORICO 37% SERINGA 3G			
	40.00 UNIDADE	19,778	791,12	
00449	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BONDE 2 4ML			
	40.00 UNIDADE	234,500	9.380,00	
00450	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA 702 C/ CARBAIDE			
	40.00 UNIDADE	27,723	1.108,92	
00451	BICARBONATO DE SÓDIO 250G SABOR MORANGO			
	40.00 UNIDADE	157,698	6.307,92	
00452	APLICADOR MICRO BRUSH EXTRA FINO			
	40.00 UNIDADE	27,875	1.115,00	
00453	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G			
	16.00 FRASCO	18,898	302,37	
00454	CLOREXIDINA 0,12%			
	16.00 FRASCO	33,808	540,93	
00455	COLTOSOL			
	8.00 UNIDADE	50,203	401,62	
00456	RESINA Z100-3M-COR A1			
	24.00 UNIDADE	83,708	2.008,99	
00457	CURETA GRACEY 11/12			
	8.00 UNIDADE	57,923	463,38	
00458	ALVEOLOTOMO			
	8.00 UNIDADE	85,673	685,38	
00459	ANESTESICO TOPICO			
	40.00 UNIDADE	39,700	1.588,00	
00460	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL 100X1			
	40.00 PACOTE	28,955	1.158,20	
00461	AGULHA CURTA 25MM			
	Descartável.			
	* Fabricada em aço inox 304 e polipropileno.			
	*			
	Esterilizado por óxido de etileno.			
	* Cânulas siliconizadas com			
	indicador de bisel.			
	* Bisel trifacetado.			
	* Produto atóxico.			
	*			
	Apirogênico.			
	5,000.00 UNIDADE	28,945	144.725,00	
00462	FIO DE SUTURA CIRURGICO 3.0 24X1			
	40.00 CAIXA	70,298	2.811,92	
00463	HEMOSTOP			
	16.00 UNIDADE	45,398	726,37	
00464	IONOMERO DE VIDRO 8 ML			
	24.00 UNIDADE	78,758	1.890,19	
00465	MATRIZ DE AÇO 05 MM			
	Uso odontológico para amalgama. Embalagem: rolo com dados de			
	identificação do produto e marca do fabricante.			
	24.00 UNIDADE	5,128	123,07	
00466	BROCA 3195 FF ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA			
	40.00 UNIDADE	17,363	694,52	
00467	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 03			



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	40.00 UNIDADE	14,175	567,00
00468	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 04		
	40.00 UNIDADE	14,925	597,00
00469	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 05		
	32.00 UNIDADE	14,925	477,60
00470	TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA		
	24.00 UNIDADE	41,100	986,40
00471	SUGADOR DESCARTAVEL 40X1		
	80.00 PACOTE	16,823	1.345,84
00472	ROLETE DENTAL ALGODÃO		
	100X1		
	300.00 PACOTE	7,183	2.154,90
00473	POTE DAPIN		
	16.00 UNIDADE	12,073	193,17
00474	CAPSULA DE ALMAGAMA LIMARIA		
	30.00 UNIDADE	184,673	5.540,19
00475	CALCADOR HOLLEMBACK N° 06		
	16.00 UNIDADE	26,948	431,17
00476	PONTA ULTRASSONICA DESTARTARIZAÇÃO N 1L		
	40.00 UNIDADE	130,550	5.222,00
00477	PONTA ULTRASSONICA DESTARTARIZAÇÃO N 2L		
	40.00 UNIDADE	130,725	5.229,00
00478	PONTA ULTRASSONICA DESTARTARIZAÇÃO N 3L		
	40.00 UNIDADE	130,725	5.229,00
00479	PONTA ULTRASSONICA DESTARTARIZAÇÃO N 4L		
	40.00 UNIDADE	130,725	5.229,00
00480	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO		
	16.00 UNIDADE	27,373	437,97
00481	AGULHA GENGIVAL EXTRA 13MM 100X1		
	16.00 CAIXA	74,173	1.186,77
00482	MATRIZ DE AÇO INOX 07 MM		
	Para amalgama. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
	24.00 UNIDADE	7,063	169,51
00483	RESINA CHARISMA CLASSIC A2		
	30.00 UNIDADE	80,300	2.409,00
00484	RESINA CHARISMA CLASSIC A3		
	30.00 UNIDADE	80,300	2.409,00
00485	RESINA CHARISMA CLASSIC A3,5		
	30.00 UNIDADE	80,315	2.409,45
00486	RESINA CHARISMA CLASSIC A4		
	30.00 UNIDADE	80,300	2.409,00
00487	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 190MMX330 200X1		
	50.00 PACOTE	78,800	3.940,00
00488	SOLUÇÃO REVELADORA		
	30.00 FRASCO	69,363	2.080,89
00489	SOLUÇÃO FIXADORA		
	30.00 FRASCO	69,613	2.088,39
00490	FILMA RADIOGRAFICO PERIAPICAL		
	12.00 CAIXA	271,198	3.254,38
00491	AGULHA GENGIVAL LONGA C/ 100X1		
	60.00 CAIXA	79,325	4.759,50
00492	FIO DE SUTURA CIRURGICO CEDA4.0 24X1		



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		30.00 CAIXA	74,150	2.224,50	
	00493	KIT DE ESCOVAÇÃO DENTAL			
		200.00 KIT	8,975	1.795,00	
	00494	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200			
		50.00 UNIDADE	19,163	958,15	
	00495	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118			
		50.00 UNIDADE	19,163	958,15	
-----					
			VALOR TOTAL R\$	3.874.315,26	
-----					

### 03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo para **Aquisição de materiais técnicos, hospitalares, odontológicos e laboratorial voltados a atender o Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia – PA**, dentro das especificações técnicas, qualitativas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria Municipal.

Justificamos ao fornecimento de materiais técnicos, hospitalares, odontológicos e laboratorial na expectativa de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2022, os referidos itens serão aplicados nas ações de saúde ofertados pelas Unidades Básicas, Postos de saúde, Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU, Farmácia Básica, entre outros.

Ademais, para o atendimento aos munícipes, conforme preceitua a Lei 8080/90, o Município tem de prover as condições indispensáveis ao pleno exercício. Desta forma, a cobertura assistencial dos programas de saúde deve ser garantida.

Diante disso, a necessidade da aquisição de materiais técnicos, hospitalares, odontológicos e laboratorial se justifica em decorrência do alto consumo diário destes materiais nas Unidades acima indicadas, onde na sua maioria são de uso básico e fundamental ao tratamento do paciente.

### 4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 Este Registro de Preços será gerenciado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

### 5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 06. DO VALOR

**6.1. O valor máximo estimado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, para a aquisição é de R\$ 3.874.315,26 (Três milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos).**

6.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisas de mercado local e regional.

## 07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**08. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

Além das especificações contidas nesse termo, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

**09 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;

- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

---

ADIR CARRAFA  
Pregoeiro